

## LEI Nº 3.179 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

### <Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### <Artigo\_1>

**Art. 1º** - É concedido um reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), a partir de 01 de janeiro de 2003, a título revisão geral remuneratória - correspondente a reposição do saldo do índice da inflação medida nos meses de janeiro a dezembro/2001, calculada com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - do IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos, em cada caso, em 30 de novembro de 2002.

§ 1º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de janeiro de 2003, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-4.556,00 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais) para o Prefeito Municipal e R\$-1.063,03 (mil, e sessenta e três reais e três centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$-1.328,64 (mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$-1.062,95 (mil, e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para cada um dos demais Vereadores;

III - R\$-2.325,03 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e três centavos) para cada um dos Secretários Municipais.

§ 2º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de janeiro de 2003, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.096,62 (mil e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores ( Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.174,99 (mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores (Decreto Legislativo nº 0001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-493,48 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores ( Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

### <Artigo\_2>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentária próprias.

### <Artigo\_3>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de dezembro de 2002.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.